

LEI MUNICIPAL N.º 1.152/2002

Altera a Matriz de Vencimentos dos Anexos IV e IV-B da Lei Municipal n.º 1.088/98 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Os anexos IV e IV-B da Lei Municipal n.º 1.088/98, passarão a vigorar com os valores aprovados na presente Lei.

Art. 2º - Integram o presente Projeto os Anexos IV e IV-B.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos três dias do mês de maio, do ano dois mil e dois.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito